

**LEI MUNICIPAL Nº 3754, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

**Crédito Adicional Especial**

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
<b>Unidade Orçamentária</b>	11	Secretaria da Habitação e Meio Ambiente	
<b>Unidade Executora</b>	02	Meio Ambiente	
<b>Função</b>	17	Saneamento	
<b>Subfunção</b>	511	Saneamento Básico Rural	
<b>Programa</b>	35	Saneamento Básico	
<b>Projeto/Atividade</b>	1017	Saneamento Básico Zona Rural	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
4490.51	Obras e Instalações	4.861,50	Estado (2)
3390.93	Indenizações e Restituições	13.938,50	Estado (2)
<b>TOTAL</b>		<b>18.800,00</b>	

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com a transferência de recurso do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, tendo por objeto a instalação de 103 USI's – Unidade Sanitária Individual, no Bairro de Pedra Branca, serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 21 de fevereiro de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

**Jerônimo de Almeida**  
Secretário de Administração